



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 53/2020.

Autoriza transferência financeira, por meio de subvenção social, a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas - Hospital de Tramandaí, visando implementar ações para aquisição de materiais e equipamentos, bem como assistência hospitalar aos usuários e pacientes infectados com o novo coronavírus – COVID 19, mediante a abertura de leitos UTI para o Município e região e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir o montante de R\$ 28.290,19 (VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) por meio de subvenção social, a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas - Hospital de Tramandaí, visando criar e implementar estruturas de atendimento à população no tratamento de enfermidades decorrentes do COVID-19.

Parágrafo único. As ações previstas no caput compreendem a aquisição de materiais e equipamentos necessários à constituição de ‘cinco’ leitos destinados aos pacientes e usuários afetados pela pandemia, bem como investimento em recursos humanos, conforme plano de trabalho apresentado à Associação dos Municípios do Litoral Norte – AMLINORTE.

Art. 2º Para a execução do previsto nesta lei, o Município de Xangri-Lá deverá firmar termo de transferência dos recursos, conforme modelo padrão da AMLINORTE, com o estabelecimento hospitalar, entidade sem fins lucrativos de atenção à saúde, contendo a finalidade da operação.

Art. 3º Fica autorizado o repasse de valores a entidade hospitalar para a realização da compra dos objetos necessários à abertura e disponibilização de cinco leitos UTI COVID e contratação de pessoal técnico especializado, com os procedimentos sendo acompanhados pela Central de Controle Interno de cada Município.

Art. 4º O Hospital deverá prestar contas dos recursos transferidos no prazo de 60 dias após o recebimento diretamente ao Município, sob pena de glosa do valor e ressarcimento ao erário.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações específicas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 53/2020.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências, o presente projeto de Lei que visa aquisição de equipamentos e mobiliários para 05 (cinco) leitos de UTI Adulto, a serem implantados na Fundação Hospitalar Getúlio Vargas - Hospital de Tramandaí, visando melhorar a estrutura da região litorânea para atendimento aos pacientes diagnosticados com Covid-19.

Tem como justificativa, os avanços da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) na Região, os recentes protocolos emitidos pela pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde, pelo Grupo Técnico de Enfrentamento à Pandemia Coronavirus.

Ressalto que o Hospital de Tramandaí é o único capaz de receber tal incentivo, visto ser apenas ele que recebe pacientes do SUS, ou seja, é 100% financiado pelo Poder Público ou doações, enquanto que os demais hospitais da região são instituições particulares.

Encaminhamos também, em anexo ata da reunião da AMLINORTE, informando a motivação que enseja o presente repasse ao Hospital, ato que será rateado entre os municípios da região.

Pedimos urgência na apreciação do mesmo, uma vez que a mudança no quadro de infectados na região exige o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

Assim, certos de vossa compreensão, remetemos a essa egrégia Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, requerendo sua apreciação e aprovação.

Xangri-Lá, 20 de julho de 2020.

Cilon Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 53/2020.

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO

Termo de Transferência de Recurso Financeiro que firmam o Município de..... CNPJ nº, neste ato representado pelo Prefeito.....CPF nº e a **Fundação Hospitalar Getúlio Vargas Hospital de Tramandaí, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº..... com endereço na.....no município de Tramandaí/RS**, representada pelo seu presidente,....., inscrito no CPF sob nº....., nos termos da lei municipal.....

- Constitui objeto do presente Termo a transferência, pelo município de XANGRI-LÁ o montante de R\$ 28.290,19 (VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), por meio de subvenção social, a entidade Hospital de Tramandaí, visando colaborar com o esforço regional para dotar o hospital dos meios adequados para equipar a Unidade de Tratamento Intensivo, visando o combate e enfrentamento da pandemia do coronavírus, conforme aprovado pela Lei Municipal nº....., de
- Os recursos serão transferidos ao Hospital em parcela única, cujo montante foi estabelecido conforme a divisão definida pela Associação de Municípios do Litoral Norte, no total geral de R\$ xxx.xxx,xx para o conjunto dos Municípios e aprovado em Assembleia Geral da AMLINORTE, cujo valor referente ao município é de R\$ 28.290,19 (VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)
- O Hospital deverá prestar contas dos recursos transferidos no prazo de 60 dias após a conclusão da estrutura de leitos adicionais de UTI, no total de cinco, diretamente ao Município, sob pena de glosa do valor e ressarcimento ao erário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 53/2020.

- A instalação de cinco leitos de UTI está sendo executada em prédio de entidade filantrópica que deverá disponibilizar tais leitos para usuários do SUS quando do encerramento da pandemia, sendo vedada utilização para internações por convênios e/o particular.

Xangri-Lá/RS,..... dede 2020.

.....
.....

Nome
Presidente do Hospital

Nome
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.